



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município”.

Autor: Órgão Executivo.

EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR, Prefeito em Exercício do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, no valor de **R\$ 13.929.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
136 06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	1.000.000,00
139 06.01.15.451.0149.2.274.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	500.000,00
141 06.01.15.451.0149.2.275.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	550.000,00
143 06.01.15.451.0149.2.276.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	2.100.000,00
145 06.01.15.451.0149.2.281.449051.02.1100000 Obras e instalações	02	500.000,00
146 06.01.15.451.0149.2.281.449051.05.1100000 Obras e instalações	05	200.000,00
303 10.03.12.361.0150.2.049.339032.01.2200000 Material de distribuição gratuita	01	274.000,00
311 10.03.12.361.0150.2.049.449051.01.2200000 Obras e Instalações	01	3.315.000,00
384 10.06.12.365.0150.2.352.449051.01.2100000 Obras e instalações	01	150.000,00
386 10.07.12.365.0149.2.272.449051.01.2100000 Obras e instalações	01	3.750.000,00
617 14.01.04.122.0148.2.268.449052.05.3000000 Equipamentos e material permanente	05	190.000,00
635 14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000000 Obras e instalações	05	153.000,00
830 23.01.04.126.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.247.000,00
TOTAL		13.929.000,00



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
058 03.01.04.121.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.247.000,00
137 06.01.15.451.0149.2.272.449051.05.1100000 Obras e instalações	05	190.000,00
144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	1.500.000,00
268 10.01.04.122.0148.2.268.449052.01.2000000 Equipamentos e material permanente	01	500.000,00
280 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 Material de consumo	01	399.000,00
285 10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	2.200.000,00
307 10.03.12.361.0150.2.049.339039.01.2200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.300.000,00
312 10.03.12.361.0150.2.049.449052.01.2200000 Equipamentos e material permanente	01	700.000,00
379 10.06.12.365.0150.2.352.339032.01.2100000 Material de distribuição gratuita	01	382.000,00
408 10.07.12.365.0150.2.061.339032.01.2100000 Material de distribuição gratuita	01	508.000,00
410 10.07.12.365.0150.2.061.339039.01.2100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.500.000,00
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000 Obras e instalações	01	1.250.000,00
840 14.01.10.302.0151.2.130.449051.01.3000001 Obras e instalações	01	2.100.000,00
TOTAL		13.776.000,00

Excesso de Arrecadação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	05	153.000,00
TOTAL		153.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2018.


EUGÊNIO DE CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO EM 19/11/2018
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO 5 Nº 061